

**APMT - 1900**  
**Assembléa Legislativa - Instituto Memória**  
**ALE - Registro das Atas da Assembléa Legislativa.**

**Sessão Ordinária em 20 de fevereiro de 1900.**  
**Presidência dos Srs. Dr. Metello (Presidente) e Vital de Araújo (1º Secretário).**

A hora regimental, procedem-se, a chamada respondem os Srs. Metello, Vital de Araújo, Alípio Guarim, Antônio Paes, Padre Bicudo, Felicíssimo da Silva, Teixeira Cardoso, Pio Rufino, Pinto Botelho, Evaristo Rondon, Vicente Epaminondas e Manoel Ramos.

**Sessão Ordinária em 20 de fevereiro de 1900.**  
**Relatores: Pedro Trony, Alípio Guarim, Antônio Paes. Pág. 21**

Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos nº11-1900. A Comissão de Instrução Pública, a cujo estudo voltou o projeto nº9 do ano passado e o substituto criando oito escolas de ensino primário complementar uma para cada sexo, nas cidades de Poconé, São Luís de Cáceres, Corumbá e Santana do Paranaíba vem emitir o seu parecer a respeito. A Comissão está informada de que as duas escolas complementares que funcionam nesta Capital e únicas que existem no Estado tem lutado com grandes dificuldades, não só pela falta de alunos que as freqüente, como principalmente pela falta de professores habilitados que as rejam com vantagem para o ensino e por isso acredita que não haveria utilidade pública na criação das escolas de que trata quando elas têm produzido efeito quase negativo em um centro muito mais populoso e adiantado como é esta Capital. Além disso, embora deseje, a difusão do ensino, a Comissão entende que é de toda a conveniência subordinar a criação das escolas, sobre tudo das complementares ou segundo grau, a um plano geral que consulte ao mesmo tempo as necessidades de cada localidade e uma distribuição eqüitativa, de tão importante benefício social, de acordo com a parte da receita estadual destinada a este ramo do serviço público, e assim, crê também que é de necessidade do adiantamento da matéria a do projeto até que se trate de uma reorganização completa da instrução pública do Estado. Por estes fundamentos a Comissão é de parecer que o projeto consignando uma providência isolada e alterando parcialmente a organização atual do ensino, não está no caso de ser convertido em lei.

**Sessão Ordinária em 26 de fevereiro de 1900.**  
**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Nunes da Cunha (Vice-Presidente). Pág. 28**

(...) Esgotado o expediente, o Sr. Presidente declara que, achando-se na ante-sala, pronto para tomarem parte nos trabalhos, os Srs. Manoel Antônio e Christian Carstens nomeia uma comissão, composta dos Srs. Pio Rufino, Manoel Ramos e Pinto Botelho para introduzi-lo no recinto. Ato contínuo são recebidos com as formalidades do estilo, prestam o respectivo compromisso e tomam assento.

Ordem do dia. Anunciada a primeira parte o Sr. Padre Bicudo obtendo a palavra, diz que a comissão incumbida, de representar esta Assembléia nos festejos realizados no Liceu Cuiabano, por ocasião da distribuição de prêmios e diplomas, aos alunos que completaram o curso de humanidades e o de instrução primária elementar e complementar, cumpriu o seu dever, tendo nessa ocasião como relator da mesma comissão, feito uma alocução análoga ao ato.

**Sessão Ordinária em 28 de fevereiro de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário). Pág. 33**

(...) Discussão única do parecer nº11, concluindo pela não aceitação do projeto nº9, de 1899 que cria oito escolas de ensino primário complementar, uma para cada sexo, em diversas localidades.

(...) Discussão única do parecer nº14, adaptado o projeto nº5 deste ano, que cria, desde já, mais uma cadeira de elementar do sexo masculino da cidade de São Luís de Cáceres.

**Sessão Ordinária em 01 de março de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário). Pág. 36**

(...) Anunciada a discussão única do parecer nº14, concluindo pela adoção do projeto nº5 deste ano, criando desde já, mais uma cadeira de ensino elementar, do sexo masculino na cidade de São Luís de Cáceres, o Sr. Christian, usando da palavra, justificada e manda à mesa o seguinte requerimento: “Tendo em vista a mensagem do Poder Executivo na parte relativa a Instrução Pública, requeremos seja adiada a discussão do projeto que se discute, sobre a criação de uma escola, até quando nesta casa se tratar da Instrução Pública. Fala das sessões 1º de março de 1900, Christian, Teixeira Cardoso, Padre Bicudo”. O Sr. Presidente declara que o requerimento não pode ser aceito, visto estar em discussão o parecer e não o projeto. O Sr. Christian diz que, em vista da explicação dada pelo Sr. Presidente, pede a retirada do seu requerimento. É encerrada a discussão e aprovado o parecer.

**Sessão Ordinária em 02 de março de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário). Pág. 38**

(...) Terceira discussão do projeto nº18 de 1899, concedendo a Anníbal Benício de Toledo, a pensão anual de 960\$000, como auxílio, a fim de matricular-se e freqüentar uma das academias da República. O Sr. Christian Cartens alegando conhecer pessoalmente o pretendente, que fora seu aluno, e fornecera durante o tempo em que freqüentou o Atheneu e Liceu Cuiabano, prova irrefutável da inteligência de que é dotado e de sua aplicação ao estudo, entender que se não deve vacilar, na concessão do auxílio pedido.

**Sessão Ordinária em 22 de fevereiro de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário). Pág. 41**

A Comissão de Instrução tendo presente o projeto nº5 do corrente ano, cirando mais uma escola de instrução primária elementar do sexo masculino, na cidade de São Luís de Cáceres, vem apresentar, o seu parecer.

A difusão do ensino deve ser a preocupação constante do legislador, que encontra na elevação, no nível intelectual da população, o mais poderoso auxílio para manter a ordem e promover o desenvolvimento do Estado em todos os ramos da atividade. A cidade de São Luís de Cáceres possui apenas uma escola elementar para cada sexo e pela sua população que aumenta de dia a dia, tem necessidade de outra, pelo mesmo para o sexo masculino que oferece a escola existente, uma freqüência que excede em muito o número marcado no Regulamento em vigor. Por isso a comissão é do parecer que o projeto deve ser convertido em lei. Fala das comissões da Assembléia Legislativa em Cuiabá, 21 de fevereiro de 1900, Felicíssimo José da Silva, relator, Antônio Pinto Botelho, Evaristo Nunes Rondon.

**Sessão Ordinária em 06 de março de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Nunes da Cunha (Vice-Presidente). Pág. 48**

(...) Foi presente a Comissão de Instrução Pública, o requerimento do Capitão Joaquim Paes Rodrigues, professor interino da cadeira primária do sexo masculino, da cidade primária do sexo masculino, da cidade de Poconé, em que alegando achar-se na avançada idade de setenta anos e impossibilitado de continuar no exercício desse cargo, pede que se lhe conceda aposentadoria, visto contar mais de dez anos de serviço. A mesma comissão opina pelo indeferimento da pretensão do requerente, atendendo a que as aposentadorias somente podem ser concedidas de conformidade com a constituição e com as leis em vigor e a lei nº44 de 23 de junho de 1893, que estabelece regras aos aposentados, aos empregados estaduais, somente dá direito à aposentadoria aos funcionários de nomeação efetiva. Além disso, acresce que falecem ao peticionário outros requisitos legais.

**Sessão Ordinária em 08 de março de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário). Pág. 52 e 60**

(...) De João Carlos Gualberto Mattos, solicitando uma pensão anual de 1:800\$000, mediante indenização, para que o seu filho Carlos Luís de Matos possa freqüentar um dos estabelecimentos de ensino superior da República. À Comissão de Instrução Pública. Pareceres nº33-1900.

(...) Discussão única do parecer nº32, indeferindo o requerimento em que o Capitão Joaquim Paes Rodrigues, professor público interino da escola primária do sexo masculino da cidade de Poconé, pede sua aposentadoria.

**Sessão Ordinária em 09 de março de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário). Pág. 54, 63 e 65 (verso)**

(...) João Barbosa de Faria pede uma pensão anual de 960\$000, a fim de poder freqüentar uma das academias de Medicina da República. As Comissões de Petição, Fazenda e Orçamento.

(...) Indeferindo o requerimento em que o Capitão Joaquim Paes Rodrigues, professor público interino da escola primária do sexo masculino da cidade de Poconé, pede sua aposentadoria. O Sr. Padre bicudo manda a mesa o seguinte requerimento: “Requeremos o adiantamento da discussão do parecer nº32”.

A Comissão de Fazenda e Orçamento, a cujos estudos foi presente a petição em que Mário Xavier solicita desta Assembléia, uma pensão anual de, digo, para auxiliá-lo nos estudos que pretende fazer e para o que já conseguiu licença do Ministério da Guerra, para matricular-se na Escola Militar do Rio Pardo, e depois detido exame e reflexão, é de opinião que o Poder Legislativo nada tem que ver com o requerimento em questão uma vez que a Lei nº160 de 15 de fevereiro de 1897, criou providências a respeito, autorizando o Governo do Estado a pensionar, os jovens mato-grossenses, que se destinavam às academias da República, devendo ainda notar-se que para a concessão desta pensão existe ainda a cláusula respectiva: “os jovens que não tenham recursos de seus pais.” É este o parecer da Comissão.

**Sessão Ordinária em 16 de março de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário). Pág. 74**

A Comissão de Fazenda e Orçamento a que foi presente a petição do Tenente Coronel José Sabino Maciel Monteiro, em que solicita um auxílio para seu filho João Batista Maciel Monteiro que se acha matriculado na Escola Militar do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Lei nº160 de 15 de fevereiro de 1897, e considerando que em face dessa lei o Governo do Estado acha-se autorizado a subvencionar estudante que não disponham dos recursos precisos, entende que a indicada petição deve ser dirigida ao Presidente do Estado que resolverá a respeito. Fala das Comissões, 14 de março de 1900. Antônio P. de Barros (relator), Pedro Trony, Alípio Guarim, nº51-1900.

**Sessão Ordinária em 21 de março de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário).**

(...) A Comissão de Instrução Pública, tendo em vista a petição em que João Barbosa de Faria solicita uma subvenção anual para matricular-se em uma das Academias da República, é de parecer que a mesma petição está no caso de ser deferida. O peticionário juntou á sua petição a certidão de exame de todos os preparatórios exigidos

para a matrícula nos cursos superiores da República e alega a falta de recursos dos seus progenitores, circunstância que a comissão está informada ser verdadeira e escala. Nestas condições a exemplo de que tem sido resolvido pela Assembléia sobre pedidos de idêntica natureza, a Comissão entende que deve fazer-se a concessão solicitada e para esse fim tem a honra de submeter a deliberação do caso seguinte: Projeto nº44, Artigo único. Fica desde já concedida a João Barbosa de Faria, subvenção anual de 960\$000, paga em prestações mensais, como auxílio para freqüentar uma das academias da República, ficando sujeito às condições estabelecidas a Anníbal Benício de Toledo, Leonel da Costa Ribeiro, sendo aberto o competente crédito para esta despesa no corrente exercício.

**Sessão Ordinária em 24 de março de 1900.**

**Sr. Dr. Metello (Presidente), Sr. Dr. Vital de Araújo (1º Secretário).**

(...) A Comissão da Força Pública. Pareceres nº64-1900. “A Comissão de Instrução a cujo estudo foi submetido o requerimento de João Carlos Gualberto de Mattos, solicitando a pensão anual de um conto e oitocentos mil réis, destinada á manter seu filho Carlos Luiz de Mattos em um dos estabelecimentos de ensino superior da República, a fim de seguir o curso de Farmácia, para cuja matrícula já fez os preparatórios exigidos. Atendendo que o peticionário ocupa emprego de alta categoria em uma das repartições federais do Estado e o auxílio prestados pelos cofres públicos a jovens que seguem os estudos superiores depende da falta de recursos dos seus progenitores, condição essencial que não se verifica no presente caso. É de parecer que seja indeferida a mesma petição. Fala das Comissões da Assembléia, 24 de março de 1900. Felicíssimo José da Silva (relator), Evaristo Nunes Rondon.